



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia; e

Considerando que a proposta de recuperação financeira encaminhada pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A através da correspondência LXTE 047/15, datada de 29/05/2015, previa a complementação de recursos do FNO no valor de R\$ 75.000.000,00, além da conversão em ações das seis parcelas de debêntures vincendas;

Considerando que a Diretoria Colegiada da SUDAM, em reunião ocorrida em 30/06/2015, já deliberou favoravelmente a realização do financiamento complementar com recursos do FNO para a Empresa;

Considerando que o Banco da Amazônia, na qualidade de agente operador do projeto da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, considerou viável o financiamento e atestou que a contratação da operação do FNO no valor de R\$74.650.182,25 preservará a integridade do fluxo de pagamentos das responsabilidades assumidas pela Empresa.

RESOLVE:

Art.1º - Ratificar a deliberação favorável da Diretoria Colegiada, de recurso complementar do FNO para a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, ocorrida em 30/06/2015.

Art. 2º - Determinar ao Banco da Amazônia a retirada das ações do FDA que constam como garantias iniciais - alínea a) Extensão de Penhor, 1) Penhor de 100% das ações ordinárias nominativas da SPE Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A, pertencentes a Isolux Energia e Participações S/A (R\$527.119.767,00) e Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA (R\$34.663.233,00) - do Parecer GERAN-



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

CPROR N° 2016/521, de 18/11/2016, em consonância com o item 3 do Termo de Conversão, instrumento que rege as relações entre a SUDAM, na qualidade de gestora do Fundo e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A., segundo o qual as ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito, contado da data do recebimento da comunicação.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente

Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos

Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração